



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 005/2022-TJAM

TERMO DE CONVÊNIO Nº005 /2022-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, visando a concretização do **“PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA” ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e pelo Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação da Corte (SISPEMEC), Desembargador **DÉLCIO LUIS SANTOS**, portador da Carteira de Magistrado nº 408/TJ-AM e inscrito no CPF nº 240.988.502-06, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, o **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria e sede e foro na cidade de Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seu GESTOR, **DR. TIAGO CORREA DA SILVA** advogado, **OAB/SP 206.848**, portador do CPF 277.519.168-18, RG 22.492.95-1, daqui por diante simplesmente denominado **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Público**, denominado **“PACTO DE MEDIAÇÃO”**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre o **BANCO ITAÚ UNIBANCO** e o **TJAM**, no contexto do **“Programa Empresa Amiga da Justiça”**, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos, em que o **BANCO ITAÚ UNIBANCO** figure como parte e implementação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ações efetivas para difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJAM

2.1. O **TJAM** se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- a) Fornecer ao **BANCO ITAÚ UNIBANCO** que subscreve o presente termo as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- b) O **TJAM** apoiará institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de *compliance* e métodos adequados de resolução de conflitos;
- c) Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO BANCO ITAÚ UNIBANCO.

3.1. O **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete em aumentar 5% (CINCO por cento) de acordos, a ser alcançada no segundo semestre 2022, tendo por base a média semestral de 373 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS ACORDOS) acordos ocorridos nos últimos 04 (quatro) semestres, nos termos da portaria de regência, apurados no mês de janeiro de 2022.

3.1.1. O **BANCO ITAÚ UNIBANCO** se compromete a utilizar os métodos autocompositivos como a mediação e a conciliação como forma de pacificar os conflitos com clientes e usuários;

3.1.2. A cada 06 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso Público, o **BANCO ITAÚ UNIBANCO** irá fornecer, mediante relatório que deverá ser apresentado até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, a quantidade de processos em andamentos e acordos realizados neste intervalo, instruído com a lista dos números do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) dos casos processuais e pré-processuais e dados sobre acordos realizados extrajudicialmente, bem como o número de processos novos que forem distribuídos no mesmo período, para que seja feita avaliação do tratamento pré-processual e sirva como indicador suplementar de boas práticas.

I - Os dados fornecidos pela Empresa ou Grupo Empresarial ao TJAM são sigilosos e somente poderão ser divulgados com expressa autorização da Empresa ou Grupo Empresarial, exceto quando divulgados em sua totalidade, somando todos

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Correa Da Silva e Tiago Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8FE0-77FB-98A0-B2FE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

os dados dos participantes, ou em blocos setoriais, em ambos os casos, sem nomear as empresas;

II - A Empresa ou Grupo Empresarial será responsabilizado civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos ao TJAM em caso de dolo.

3.2. O **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete também em implementar as seguintes ações visando a difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos:

3.2.1. PROJETO FRANQUIA (ANÁLISE PRÉVIA E DIRECIONAMENTO ESTRUTURADO PARA ESTRATÉGIA DEFESA OU ACORDO)

3.2.2. ADERÊNCIA AOS MUTIRÕES PROPOSTOS PELO JUDICIÁRIO

3.2.3. REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE ACORDO

3.2.4. ADERÊNCIA E INCENTIVO AO USO DAS AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

3.2.6. A cada 6 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, o **BANCO ITAÚ UNIBANCO** deverá apresentar até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, o Relatório de Ações contendo o desenvolvimento das atividades que praticou bem como os resultados alcançados ou a justificativa pelo qual não se implementou conforme planejado a fim de ser avaliado pelo comitê gestor.

3.3. A Empresa ou Grupo Empresarial perderá o selo quando:

I - Ocorrer o descumprimento da Meta Quantitativa pactuada a cada semestre;

II - Não apresentar o Relatório Semestral de Ações, sem justificção;

III - Não cumprir os prazos de apresentação de dados e Relatório de Ações, de que tratam os incisos II e III do Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021 do TJAM, por 2 (duas) vezes consecutivas sem justificção;

IV - A Empresa ou Grupo Empresarial estiver notoriamente envolvida em escândalos relacionados à reputação duvidosa;

V - Ficar comprovada a má-fé na prestação dos dados e Relatório de Ações a que se refere ao Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

VI – Verificadas situações não previstas na Portaria Conjunta 8/2021 do TJAM, observado o contido no parágrafo abaixo.

§1º - No caso do inciso I, havendo justificação pelo não cumprimento da meta, e nos casos dos incisos II a VI o Comitê Gestor decidirá sobre a manutenção no programa ou o encerramento, por decisão fundamentada.

3.3.2. A perda do Selo incidirá na rescisão do presente Termo de Compromisso Público, devendo a Empresa ou Grupo Empresarial suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso o **BANCO ITAÚ UNIBANCO** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, 11 de Março de 2022.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador DÉLCIO LUIS SANTOS
Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do TJAM

TIAGO CORREA DA SILVA
Advogado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Correa Da Silva e Tiago Correa Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8FE0-77FB-98A0-B2FE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8FE0-77FB-98A0-B2FE> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FE0-77FB-98A0-B2FE



Hash do Documento

D6EE879E8835AFB4645E39475DC0BCD846F74BBFF3B28E47444B3FF00DB17DDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

☒ Tiago Correa Da Silva - 277.519.168-18 em 09/03/2022 10:56
UTC-03:00

Nome no certificado: Tiago Correa Da Silva

Tipo: Certificado Digital

